



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350

Ofício-Circular nº 36/2025/08-CRE-CRP08

Às chapas inscritas

MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR

Avançar a Psicologia no Paraná

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA

Esperançar a Psicologia

Eleições 2025 - Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Assunto: **Parecer - Comissão Regional Eleitoral (Art. 35 do Regimento Eleitoral)**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800231.000015/2025-68.

Curitiba, 21 de maio de 2025

Senhor(a) Encabeçador(a),

Em atenção ao Regimento Eleitoral (Resolução CFP 010/2024, art. 35), informamos que foram encaminhados em 21 de maio de 2025 – via sistema e-Chapas para as pessoas encabeçadoras – os pareceres da Comissão Regional Eleitoral (CRE) em relação aos registros das chapas inscritas, que também encaminhamos através deste e-mail institucional da Comissão Eleitoral.

Ressaltamos que, no caso de impugnação de uma candidata, ou indeferimento do pedido de inscrição de uma chapa para o Conselho Regional, caberá recurso à Comissão Eleitoral Regular (CER), entre os dias 22 e 27 de maio de 2025. Haverá no e-Chapas um campo específico para que as pessoas encabeçadoras apresentem eventual recurso, cuja funcionalidade estará disponível a partir de 22 de maio de 2025. O prazo para a Comissão Eleitoral Regular (CER) apreciar os recursos será de 28 de maio a 06 de junho de 2025, quando deverá devolver imediatamente seu parecer à Comissão Regional Eleitoral (CRE), para cumprimento da decisão e para efeito do prosseguimento dos atos subsequentes.

A homologação das chapas ocorrerá no dia 09 de junho de 2025.

As chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos serão identificadas por seus respectivos nomes e slogans, e por números com dois dígitos, atribuídos por ordem de inscrição e segundo os seguintes critérios:

I - o número da esquerda indicará a hierarquia da entidade, sendo o número 1 indicador de Conselho Regional e o número 2, do Conselho Federal;

II - o número da direita indicará o número de ordem de inscrição da chapa;

III - as chapas inscritas para os Conselhos Regionais de Psicologia serão

identificadas pelos números 11, 12, 13 e seguintes, em função da ordem de inscrição; e as chapas para o Conselho Federal de Psicologia serão identificadas pelos números 21, 22, 23 e seguintes, em função da ordem de inscrição.

O Parecer Final da Comissão Regional Eleitoral, com os pedidos de inscrição deferidos e os indeferidos, será afixado na sede do Conselho Regional de Psicologia e enviado para as chapas via e-mail oficial de comunicação eleitoral. Na hipótese de reclamação, de uma das chapas, a respeito da igualdade ou similaridade dos nomes ou slogans, a Comissão Regional Eleitoral e a Comissão Eleitoral Especial, conforme a instância de inscrição, solucionarão o conflito seguindo os procedimentos descritos a seguir, por ordem de prioridade:

I - por acordo entre as partes;

II - pela antiguidade, permanecendo com o nome e slogan a chapa que apresentar o maior número de participantes que já a tenham integrado em eleições anteriores;

III - pela ordem de inscrição, permanecendo com o nome e slogan a chapa que solicitou inscrição em primeiro lugar.

Todos os requerimentos, recursos e demais documentos devem ser apresentados, analisados e respondidos dentro dos prazos previstos no Regimento Eleitoral, e protocolados via sistema e-Chapas.

Atenciosamente,

Psic. Suzete Ferreira dos Santos

CRP-08/14505 - Presidenta

Comissão Regional Eleitoral (CRE)



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2193268** e o código CRC **3BB66F94**.